

MANUAL DE CONDUTA E COMPLIANCE

TANE CAPITAL

CNPJ: 58.158.159/0001-19

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
PRINCÍPIOS	3
VALORES	4
VIGÊNCIA	4
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	4
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	4
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	4
DIRETRIZES	5
POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE	6
CONFIDENCIALIDADE	6
DIVULGAÇÃO DE MATERIAL	7
POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	8
COMPLIANCE	9
CONCEITO E OBJETIVO	9
FISCALIZAÇÃO	9
POLÍTICA DE TREINAMENTO	9
SANÇÕES	10
ADESÃO	10
DISPONIBILIDADE	11
DISPOSIÇÕES GERAIS	11
Anexo I	12
Anexo II	13
Anexo III	14

MANUAL DE CONDUTA E COMPLIANCE

INTRODUÇÃO

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente Manual de Conduta e *Compliance* (“Manual”) visa estabelecer as diretrizes que regem os valores e padrões éticos, técnicos e operacionais da Tane Capital. (“Tane” ou “Sociedade”).

Este Manual deve ser seguido pelos sócios, administradores, colaboradores, empregados, *trainees* e estagiários (em conjunto, “Colaboradores” e, em separado, “Colaborador”) da Sociedade, que devem conhecer todas as disposições deste, bem como garantir o seu fiel cumprimento.

PRINCÍPIOS

Buscando sempre se pautar nos deveres de lealdade, boa-fé, diligência e transparência aos clientes, os Colaboradores da Tane devem realizar suas atividades garantindo que:

- a) Cumprirão as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- b) Preservarão o patrimônio e a imagem da Sociedade;
- c) Tratarão com isonomia todos os Clientes, assegurando-lhes igual oportunidade de auferimento de lucros;
- d) Agirão com responsabilidade;
- e) Não se valerão dos recursos físicos da Sociedade para fins pessoais;
- f) Usarão as informações recebidas exclusivamente no exercício de suas funções;
- g) Não se valerão de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros;
- h) Recusarão vantagens que tenham por objetivo transferir qualquer benefício ou vantagem em decorrência de sua atuação profissional; e
- i) Manterão sigilo a respeito das operações e estratégias da gestão de recursos.

VALORES

A Tane, buscando sempre priorizar os interesses dos seus clientes, preza pela (i) transparência nas relações; (ii) atuação profissional; (iii) capacitação da equipe; (iv) excelência.

VIGÊNCIA

O presente Manual tem vigência a partir de 29/01/2025, e vigorará por prazo indeterminado.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A Tane estabeleceu o Comitê de Ética e Conduta ("Comitê"), composto pelo Diretor de *Compliance* e por um Colaborador eleito da área de Risco e *Compliance*, com o fim de assegurar o devido cumprimento deste Manual e do Código de Ética da Sociedade por todos os Colaboradores.

O mandato do Colaborador eleito terá o prazo de 01 (um) ano, sujeito à reeleição. A nomeação do Colaborador será de exclusivo critério do Diretor de *Compliance*, com o fim de evitar conflito de interesses com o Departamento de Gestão de Recursos.

O Comitê deverá proceder com a fiscalização e análise de quaisquer situações e/ou eventos que possam vir a representar uma infração às disposições do presente Manual e do Código de Ética da Sociedade, bem como estabelecer ações visando obstar novas eventuais infrações.

O Comitê se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, devendo a reunião ser convocada por qualquer de seus membros.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política de Segurança da Informação busca estabelecer parâmetros visando minimizar ameaças ao patrimônio, às informações, à imagem e aos negócios da Tane e de seus clientes.

Todos os Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, e terceiros que tenham acesso à base de dados ou aos sistemas internos da Sociedade devem observar as disposições da Política de Segurança da Informação da Tane.

Todos os usuários dos equipamentos eletrônicos da Tane são obrigados a conhecer as disposições desta, bem como zelar pela integridade, segurança e veracidade das informações e recursos a eles disponibilizados, de forma que resta estritamente vedado o compartilhamento não autorizado de qualquer informação.

DIRETRIZES

Adoção de Comportamento Seguro e Controle

A Tane disponibiliza aos seus Colaboradores recursos tecnológicos de alta performance buscando assegurar (i) o controle de acesso quanto às informações confidenciais, reservadas e privilegiadas de propriedade e/ou sob a guarda da Sociedade; (ii) a existência de testes periódicos de segurança nos sistemas da Sociedade, principalmente naqueles que possuem repositórios de informação; e (iii) a verificação diária do espaço físico da Sociedade, com o fim identificar documentos eventualmente deixados sobre as mesas, móveis ou impressoras.

Os Colaboradores devem sempre adotar práticas visando a proteção e segurança das informações da Sociedade e dos seus clientes, se mantendo sempre atualizados quanto às ameaças externas existentes, inclusive no que se refere aos vírus de computadores, *malwares* e outros meios de fraude.

A instalação de quaisquer novos *softwares* ou programas nos equipamentos eletrônicos de propriedade da Sociedade está sujeita à prévia aprovação da Área de Risco e *Compliance*. Eventuais requerimentos devem ser encaminhados ao endereço de *e-mail* **contato@tane.com.br** sendo que o Diretor de *Compliance* deverá se manifestar quanto ao requerimento em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

É estritamente vedada a utilização de informações e dados pessoais pelos Colaboradores para quaisquer fins que não sejam relativos às atividades, operações e transações da Sociedade.

A senha de acesso do Colaborador a qualquer dos sistemas utilizados pela Tane é pessoal e intransferível, de forma que é vedada a sua divulgação, compartilhamento e manutenção em local visível ou repositório não protegido.

Assuntos confidenciais relacionados às atividades da Sociedade não podem ser discutidos em ambientes públicos.

Os Colaboradores declaram-se cientes de que todos os acessos, movimentações e transações realizados nos sistemas internos da Tane são monitorados e armazenados, de forma que os registros correspondentes podem ser utilizados para detecção de fraude e, conforme

necessário, servir como documento comprobatório em eventuais processos administrativos e judiciais.

Acesso a Informações

A Tane realiza o monitoramento do acesso a todos os seus espaços físicos e sistemas operacionais, de forma a garantir que apenas as pessoas devidamente autorizadas tenham acesso.

Os Colaboradores deverão prezar pela segurança e confidencialidade das informações armazenadas nos equipamentos e documentos que estão sob sua posse, responsabilizando-se por eventuais vazamentos e/ou desvios de utilização.

O controle de acesso aos sistemas e às instalações da Sociedade deve ser documentado, formalizado e então armazenado em local seguro, sob responsabilidade do Diretor de *Compliance*.

Testes Periódicos

A Tane possui um eficiente sistema de proteção aos seus sistemas operacionais, o que inclui a instalação de programas antivírus em todos seus computadores e equipamentos. Mensalmente serão realizados testes com o fim de averiguar o funcionamento dos sistemas da Sociedade, com o envio de relatórios ao Diretor de *Compliance*, para que este possa providenciar os reparos e/ou atualizações eventualmente necessários.

Todos os computadores da Sociedade possuem duas senhas diferentes, sendo uma para desbloqueio do equipamento e outra para acesso ao sistema interno da Tane, com o fim de reduzir o risco de acessos não autorizados.

Toda a documentação arquivada no repositório eletrônico da Tane pode ser controlada remotamente, de forma que pode ser eliminada à distância, fornecendo proteção às informações confidenciais da Sociedade nas hipóteses de ataques ao sistema ou à própria sede da Sociedade.

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações que não sejam de conhecimento público e estejam sob a posse da Tane, devem ser mantidas sob o mais estrito sigilo pelos Colaboradores, especialmente caso se trate de informações pessoais e financeiras da Sociedade ou de seus clientes.

Todo e qualquer documento confidencial da Sociedade e de seus clientes deve ser mantido armazenado em nuvem com senha para acesso, ou em arquivo físico com tranca, vedada a permanência de tais documentos em outros ambientes.

Os Colaboradores devem observar a obrigação de preservar as informações confidenciais sob a posse da Tane mesmo na hipótese de desligamento da Sociedade, por prazo indeterminado.

As informações confidenciais referentes aos clientes da Tane devem ser mantidas sob sigilo mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços ou após o resgate integral de seus investimentos, por prazo indeterminado.

O descumprimento das obrigações dispostas nesta Política de Confidencialidade pode ensejar a responsabilização cível e/ou criminal dos Colaboradores envolvidos direta e indiretamente pelos danos eventualmente causados à Sociedade ou a terceiros.

É vedado aos Colaboradores obter cópias ou reter quaisquer documentos que estejam sob a posse da Sociedade, exceto em caso de expressa autorização do superior hierárquico ou determinação legal ou judicial.

DIVULGAÇÃO DE MATERIAL

Os Colaboradores da Tane devem adotar extrema diligência na produção de todo e qualquer material de divulgação e relatório de análise, de forma a evitar que sejam transmitidas informações incorretas, pouco técnicas e/ou baseadas exclusivamente em crenças individuais.

Serão de propriedade da Tane todos os materiais elaborados pelos Colaboradores no exercício de suas atividades, o que inclui as metodologias, análises, estudos e relatórios aplicados a fim de auxiliar os clientes ou a Sociedade em suas operações no mercado.

Somente o Diretor de *Compliance* da Tane possui poderes para ser o porta-voz da Sociedade. Dessa forma, os demais Colaboradores não poderão divulgar informações da Sociedade e de seus clientes à imprensa.

Aqueles Colaboradores que, em razão do cargo exercido na Sociedade ou de outra atribuição extraordinária, detiverem acesso a informações privilegiadas deverão obstar o compartilhamento destas com os demais Colaboradores da Tane, mediante a adoção de uma barreira de informações.

Cabe ao Diretor de *Compliance* da Tane manter um controle estrito de todos os Colaboradores que detenham acesso a informações privilegiadas, devendo controlar, ainda, o tipo de informação detida por estes.

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Tane possui atividades voltadas à gestão de recursos de terceiros, mediante a administração das carteiras de valores mobiliários dos seus clientes, sob estrita observância das normas previstas pela CVM e pela ANBIMA.

O Diretor da Área de Gestão de Recursos não exerce e não exercerá, em hipótese alguma, a atividade de administração de recursos próprios, cabendo a ele exclusivamente a administração das carteiras de valores mobiliários de terceiros.

O presente Manual de Conduta e *Compliance* será devidamente atualizado na hipótese de alteração nas atividades exercidas pela Tane.

De qualquer forma, a atividade de administração de recursos de terceiros exercida pela Tane se manterá inteiramente segregada de qualquer outra atividade que venha a ser eventualmente exercida pela Sociedade, sendo certo que serão adotadas as seguintes práticas:

- a)** Segregação da gestão: a equipe responsável pela administração dos recursos de terceiros se manterá separada das responsáveis por outras atividades diversas;
- b)** Segregação das informações: haverá a criação de diferentes grupos de trabalho, bem como será garantido que as informações relativas à administração de recursos de terceiros não serão compartilhadas com as áreas responsáveis pelas eventuais outras atividades exercidas pela Sociedade, visando obstar possíveis conflitos de interesse;
- c)** Segregação dos valores mobiliários: os recursos de terceiros não se comunicarão com os recursos próprios da Sociedade ou de seus gestores;
- d)** Segregação de equipamentos, dados e arquivos magnéticos: cada área da Sociedade utilizará de equipamentos exclusivos e independente, garantindo que o acesso às informações, ambientes lógicos e instalações serão realizados de forma segregada.
- e)** Segregação do espaço físico e do controle de arquivos; e

f) Segregação do ambiente virtual e eletrônico: o armazenamento em meio eletrônico será dividido por Área, de modo que cada uma tenha acesso único, restrito e individualizado de todas as informações e documentos.

Ressalta-se que os sócios detêm participações nas empresas: (i) GB Agropecuária Ltda.; (ii) VX Telemedicina e Participações Ltda.; (iii) VX Telerradiologia Ltda.; (iv) VX Tech Ltda.; (v) Associação Instituto Professor Sérgio Rates Reis; (vi) DGB Ipê Agropecuária Ltda.; (vii) HR Energia Produção de Carvão Vegetal Ltda.; (viii) Zero Cinco Um Participações Ltda.; (ix) Hubs Desenvolvimento de Negócios Ltda. Cada empresa realiza as seguintes atividades:

(i) **GB Agropecuária Ltda.:** cria, cria e engorda de bovinos para corte; e extração de madeiras em florestas, agricultura, produção e venda de silagem, feno e forrageiras em geral.

(ii) **VX Telemedicina e Participações Ltda.:** participação em outras sociedades, telerradiologia, telemedicina e telessaúde.

(iii) **VX Telerradiologia Ltda.:** Prestação de serviços médicos de telerradiologia.

(iv) **VX Tech Ltda.:** atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de apoio a gestão de saúde; treinamento em informática; e atividade de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

(v) **Associação Instituto Professor Sérgio Rates Reis:** Promover assistência social e o desenvolvimento humano. Associação voltada ao “Projeto de Contra-Turno” escolar de crianças de 6-12 anos.

(vi) **DGB Ipê Agropecuária Ltda.:** cria, cria e engorda de bovinos para corte; e extração de madeiras em florestas, agricultura, produção e venda de silagem, feno e forrageiras. É uma empresa patrimonial de ativos rurais.

(vii) **HR Energia Produção de Carvão Vegetal Ltda.:** Comércio e beneficiamento de carvão vegetal.

(viii) **Zero Cinco Um Participações Ltda.:** Participação do capital social de outras sociedades e comprar e vender participações societárias, tenham elas objetivos sociais congêneres ou não, bem como o fornecimento de serviços qualificados, e a intermediação comercial.

(ix) **Hubs Desenvolvimento de Negócios Ltda.:** Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos de ensino profissional, apoio administrativo e financeiro para empresas, consultoria e assessoria em gestão empresarial.

COMPLIANCE

CONCEITO E OBJETIVO

O termo *Compliance* refere-se a um conjunto de práticas adotadas pelo mercado financeiro internacional que, baseando-se em preceitos éticos e sempre em conformidade com todas as leis onde quer que se desenvolvam suas atividades, pretende evitar toda e qualquer exposição indesejada a riscos.

O Diretor de *Compliance* da Tane deve conhecer todas as disposições do presente Manual, de forma a zelar pelo seu idôneo e integral cumprimento.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições constantes das políticas e manuais da Sociedade é de responsabilidade do Diretor de *Compliance* e de ao menos um Colaborador, que será designado para auxiliá-lo em suas funções.

Deve ser conferida à Área de Risco e *Compliance* total independência quanto às demais áreas da Sociedade, devendo lhe ser garantido o acesso a todas as informações referentes às atividades praticadas pela Sociedade e por seus Colaboradores, a fim de viabilizar a realização de uma efetiva fiscalização.

POLÍTICA DE TREINAMENTO

A Sociedade implementará uma política de treinamento visando garantir que todos seus Colaboradores venham a aderir aos valores e às diretrizes éticas e operacionais da Tane, reforçando a importância do devido cumprimento das disposições do presente Manual e do Código de Ética da Sociedade.

Para tanto, o Diretor de *Compliance* deverá se manter à disposição dos Colaboradores para sanar quaisquer eventuais dúvidas, sejam estas sobre assuntos técnicos ou éticos.

Serão convocadas reuniões trimestrais pelo Diretor de Risco e *Compliance*, a fim de fornecer orientações aos Colaboradores e levantar discussões quanto à adesão da Sociedade às disposições constantes em suas políticas e manuais.

Será aplicado a todos os Colaboradores um treinamento introdutório referente às previsões do presente Manual, no prazo máximo de três meses a contar da disponibilização deste. Em sequência, os Colaboradores serão submetidos a testes de conhecimento das políticas e manuais da Sociedade, sendo necessário um nível de acerto de, no mínimo, 80% (oitenta por cento). No caso de resultado insuficiente, o teste deverá ser aplicado novamente, até que se atinja o rendimento mínimo estipulado.

O treinamento a ser aplicado deve apresentar itens relacionados à (i) atualização do conhecimento dos Colaboradores sobre as matérias relacionadas ao mercado de capitais e à legislação vigente, bem como (ii) ao conhecimento das regras de controle de arquivos e acessos, e das Políticas de Segregação das Atividades, Segurança da Informação, Negociação Pessoal e Confidencialidade da Sociedade.

Todos os Colaboradores que receberem o treinamento deverão declarar, por meio da assinatura do “Termo de Cumprimento da Política de Treinamento da Tane, conforme modelo constante do Anexo II ao Manual de Conduta e *Compliance*, disponível no site da Sociedade, que foram treinados em consonância com a Política de Treinamento constante deste Manual e que estão cientes dos termos referentes às Políticas de Confidencialidade, Segurança da Informação, Segregação das Atividades e Negociação Pessoal.

A Sociedade deverá informar os Colaboradores quanto a qualquer alteração e/ou atualização realizada no presente Manual ou na legislação vigente aplicável.

SANÇÕES

Caberá ao Diretor de *Compliance* a definição das sanções aplicáveis aos casos de descumprimento das disposições constantes no presente Manual, sendo sempre garantido ao Colaborador o direito à ampla defesa.

Poderão ser arbitradas pelo Diretor de *Compliance* sanções de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, respeitadas as disposições da legislação vigente, sem prejuízo do direito da Sociedade de adotar as medidas legais cabíveis a fim de pleitear restituição por eventuais prejuízos suportados e/ou indenizações a qualquer título.

A Sociedade não se responsabiliza por quaisquer condutas ilícitas de seus Colaboradores. Caso a Tane venha a ser responsabilizada ou penalizada por estas, poderá exercer o direito de regresso frente aos Colaboradores direta e indiretamente responsáveis.

ADESÃO

Para fins de adesão a este Manual, todos os Colaboradores da Sociedade devem assinar o

“Termo de Adesão ao Manual de Conduta e *Compliance* da Tane” conforme modelo constante do Anexo I a este Manual.

A Sociedade informará os Colaboradores quanto a qualquer alteração e/ou atualização realizada no presente Manual.

Neste caso, ocorrida qualquer alteração e/ou atualização neste, os Colaboradores devem confirmar que continuam de acordo com as práticas e regras constantes deste Manual, os Colaboradores deverão assinar o “Termo de Adesão às Alterações ao Manual de Conduta e *Compliance* da Tane”, conforme modelo constante do Anexo III a este Manual.

DISPONIBILIDADE

O presente Manual de Conduta e *Compliance* estará disponível no endereço eletrônico da Tane: **tane.com.br**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, deverão ser revistos os termos e condições deste Manual de Conduta e *Compliance* pelo Diretor de *Compliance* da Tane.

Todos os Colaboradores deverão receber uma cópia atualizada deste Manual de Conduta e *Compliance* quando de seu ingresso na Tane, além de receber treinamento por parte do Diretor de *Compliance*, que deverá se manter à disposição do Colaborador para sanar eventuais dúvidas.

ANEXO I

**TERMO DE ADEÇÃO AO MANUAL DE CONDUTA E *COMPLIANCE*
DA TANE CAPITAL.**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que:

- I. Recebi uma cópia do Manual de Conduta e *Compliance* da Tane Capital ("Manual");
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre informações privilegiadas;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Tane Capital é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Manual e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Manual e, especialmente, das Políticas de Segregação das Atividades, Confidencialidade, Treinamento e Segurança da Informação.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Manual, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

[Data]

[Assinatura]

ANEXO II

TERMO DE CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TREINAMENTO DA TANE CAPITAL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que participei do treinamento realizado em _____, nos termos da Política de Treinamento constante do Manual de Conduta e *Compliance* da Tane Capital, e que tenho conhecimento das regras e condutas que regem o controle de arquivos e acessos e as Políticas de Segregação das Atividades, Confidencialidade, Treinamento e Segurança da Informação.

[Data]

[Assinatura]

ANEXO III

**TERMO DE ADESAO ÀS ALTERAÇÕES AO MANUAL DE CONDUTA E *COMPLIANCE* DA TANE
CAPITAL**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____
(cargo) da Sociedade,

Pelo presente instrumento, atesto que:

- I. Recebi uma cópia do Manual de Conduta e *Compliance* da Tane Capital ("Manual");
- II. Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere às alterações promovidas no Código até a presente data;
- III. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação Tane Capital é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao Código e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou judiciais; e
- IV. Estou de acordo com o inteiro teor do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras do Código, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

[Data]

[Assinatura]